



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

Município de Maria da Fé, MG  
Instrumento Auxiliar de Credenciamento

*Edital de Credenciamento Eletrônico de empresas prestadoras de serviços Veterinários em atendimento ao Serviço de Zoonoses da Secretaria Municipal de Agricultura.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de chamamento público, instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas especializadas, prestadoras de serviços veterinários, conforme Anexo, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, conforme justificado e descrito nesse Edital e seus anexos, no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 010/2024 aplicáveis aos procedimentos citados.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e pela plataforma da [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Maria da Fé, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras", constante da página eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**ESTE CHAMAMENTO PÚBLICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC DE SÃO PAULO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## DIA/HORÁRIOS:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Das 08:00 HS de 21/08/2024 às 08:00 horas de 11/09/2024

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 11/09/2024– às 08:05 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 11/09/2024 – às 08:30 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a prestação de serviços MÉDICOS VETERINÁRIOS por Clínicas Veterinárias sediada á no máximo 20 km de distância desta Prefeitura Municipal, conforme descrição dos serviços constante na tabela do Anexo I deste edital.

### 2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1 Os limites quantitativos indicados na tabela no Anexo I são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, conforme estimativa à seguir:

Nº Serv.	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - ACOMPANHAMENTO PÓS MEDICAÇÃO, EXAMES E CIRURGIA - CANINOS E FELINOS	UN	100	120,00	12.000,00
002	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	100	780,00	78.000,00
003	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (MÉDIO PORTE)	UN	100	600,00	60.000,00
004	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	100	480,00	48.000,00
005	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - FELINOS	UN	100	380,00	38.000,00
006	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	100	580,00	58.000,00
007	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (MÉDIO PORTE)	UN	100	450,00	45.000,00
008	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	100	350,00	35.000,00
009	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - FELINOS	UN	100	300,00	30.000,00
010	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PARA RETIRADA DE TUMOR CANINOS E FELINOS	UN	100	1.550,00	155.000,00
011	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PIOMETRA - CANINA	UN	100	800,00	80.000,00
012	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PIOMETRA - FELINOS	UN	100	400,00	40.000,00
013	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CONSULTA DOMICILIAR - CANINOS E FELINOS	UN	100	70,00	7.000,00
014	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CONSULTA EM CLINICA - CANINOS E FELINOS	UN	100	50,00	5.000,00
015	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EUTANÁSIA	UN	100	300,00	30.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

016	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME DE ULTRASSOM - CANINOS E FELINOS	UN	100	200,00	20.000,00
017	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME FEZES - CANINOS E FELINOS	UN	100	80,00	8.000,00
018	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME HEMOGRAMA - CANINOS E FELINOS	UN	100	90,00	9.000,00
019	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME LABORATORIAL - CANINOS E FELINOS	UN	100	95,00	9.500,00
020	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME RAO X - CANINOS E FELINOS	UN	100	180,00	18.000,00
021	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - FLUIDOTERAPIA - CANINOS E FELINOS	UN	100	120,00	12.000,00
022	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - INTERNAÇÃO - CANINOS E FELINOS	UN	100	120,00	12.000,00
023	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA (4 SESSÕES)CANINOS E FELINOS	UN	100	780,00	78.000,00

**2.2** O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

**2.3** Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1** O Credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações – Agente de Contratações e Equipe de Apoio, em conformidade a Portaria Municipal 104/2024. que receberá o Processo Administrativo, contendo os documentos apresentados pelas interessadas, onde nas dependências da Prefeitura de Maria da Fé, serão analisados para posterior julgamento e credenciamento, quando deferido.

**3.2** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

**3.3** Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços do objeto deste credenciamento, deverão enviar os documentos indicados no item 5 desse edital na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), a partir da data de **21/08/2024**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

- 4.2 A fase para Credenciamento das Empresas dar-se-á pelo período de **21/8/2024 à 21/2/2025**, prazo este para que os interessados possam enviar seus documentos à aptidão do Processo. No dia 12/09/2024 a Comissão de Licitações se reunirá para análise documental e prosseguir no Credenciamento, dando assim origem à primeira classificação de Empresas credenciadas e que tipo de serviço irão fornecer ao Município, conforme tabela constante no Anexo I do presente.
- 4.3 O interessado deverá informar, no momento do cadastro, todas as informações para posterior contato.
- 4.4 Este edital de credenciamento **permanecerá aberto por prazo indeterminado**, podendo interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento, nas especificações constantes do item 3.2.
- 4.5 As solicitações protocoladas no prazo previsto na primeira fase para Credenciamento formarão a primeira relação de credenciados. As demais relações de credenciamento, obedecerão a ordem de encaminhamento no Protocolo geral da Prefeitura, mas serão analisadas sempre até o quinto dia útil subsequente a formulação do pedido, e deferidas, quando assim a documentação permitir, dando origem a nova relação de classificados para encaminhamento de demandas.
- 4.6 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.
- 4.7 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 4.8 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9 No caso de não credenciamento, o interessado será informado e o processo será arquivado.
- 4.10 O edital poderá ter seus preços ajustados pelo IPCA, ou pelo índice que lhe vier substituir, após 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Credenciamento, por solicitação do credenciado, devidamente justificado o pedido.

## **5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) prova de regularidade perante a Vigilância Sanitária.

### **5.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **5.1.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
  - h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços.
- 5.2** No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.
- 5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.
- 5.4** As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.
- 5.5** As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- 5.6** Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.
- 5.7** Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.
- 5.8** Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede **no perímetro de até 20km distante da sede do Município de Maria da Fé/MG.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.9 A terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, deverá possuir prévia autorização do Município.

### **6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

6.2 A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodizio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

6.3 O rodizio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodizio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.

6.4 Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplica-se as regras acima citadas.

6.5 A credenciada realizara os serviços e fornecimentos diante dos itens de que restar habilitada.

6.6 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

6.7 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados.

6.8 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

6.9 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

#### **6.10 É vedado:**

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

- 6.11** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
- 6.12** Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
  - b) Anexo II – Declaração conforme Artigo 7º, habilitação e idoneidade
  - c) Anexo III – Termo de Credenciamento

### **7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

- 7.1** Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente edital de chamamento público deverão enviados na plataforma eletrônica da BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), com os respectivos argumentos e razões.

### **8. DOS RECURSOS:**

- 8.1** O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município após análise, no Portal da Transparência e/ou e site oficial da Prefeitura Municipal, em até cinco dias úteis, durante e/ou após a vigência deste Edital, sempre mantendo atualizada a relação de credenciados.
- 8.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:
- 8.2.1** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
  - 8.2.2** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
  - 8.2.3** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
  - 8.2.4** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
  - 8.2.5** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados em 5 (cinco) dias úteis no Portal da Transparência e/ou Plataforma Eletrônica da BNC.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

### **9. DA FORMALIZAÇÃO:**

- 9.1** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.
- 9.2** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1** O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados, respeitando o teto financeiro.
- 10.2** O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.
- 10.3** Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

### **11. DO JULGAMENTO**

- 11.1** Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria número 09/2024, fará a apreciação da documentação.
- 11.2** A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 11.3** As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Maria da Fé/MG, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.
- 11.4** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 11.5 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.
- 11.6 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

### **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

- 12.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Maria da Fé/MG.
- 12.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

- 12.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Maria da Fé/MG.
- 12.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.
- 12.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.
- 13.2 A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.
- 13.3 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;
- 13.4 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

**13.5** São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

### **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

**14.2** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.04.01.20.609.0014.2.0028 – MANUTENÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://mariadafe.mg.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

**16.2** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**16.3** Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA.

**16.4** O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

**16.5** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**16.6** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

Gestão, e pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG.

- 16.7** A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, que correspondam ao mesmo tipo de serviços prestados, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.
- 16.8** Fica eleito o Foro da comarca de Cristina/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Maria da Fé/MG. 20 de agosto de 2024.

---

**Adilson dos Santos**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a prestação de serviços MÉDICOS VETERINÁRIOS por Clínicas Veterinárias sediada á no máximo 20 km de distância desta Prefeitura Municipal, conforme descrição dos serviços constante na tabela do Anexo I deste edital.

### 2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os limites quantitativos indicados na tabela no Anexo I são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, conforme estimativa à seguir:

Nº Serv.	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - ACOMPANHAMENTO PÓS MEDICAÇÃO, EXAMES E CIRURGIA - CANINOS E FELINOS	UN	100	120,00	12.000,00
002	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	100	780,00	78.000,00
003	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (MEDIO PORTE)	UN	100	600,00	60.000,00
004	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	100	480,00	48.000,00
005	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - FELINOS	UN	100	380,00	38.000,00
006	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	100	580,00	58.000,00
007	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (MÉDIO PORTE)	UN	100	450,00	45.000,00
008	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	100	350,00	35.000,00
009	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - FELINOS	UN	100	300,00	30.000,00
010	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PARA RETIRADA DE TUMOR CANINOS E FELINOS	UN	100	1.550,00	155.000,00
011	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PIOMETRA - CANINA	UN	100	800,00	80.000,00
012	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PIOMETRA - FELINOS	UN	100	400,00	40.000,00
013	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CONSULTA DOMICILIAR - CANINOS E FELINOS	UN	100	70,00	7.000,00
014	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CONSULTA EM CLINICA - CANINOS E FELINOS	UN	100	50,00	5.000,00
015	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EUTANÁSIA	UN	100	300,00	30.000,00
016	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME DE ULTRASSOM - CANINOS E FELINOS	UN	100	200,00	20.000,00
017	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME FEZES - CANINOS E FELINOS	UN	100	80,00	8.000,00
018	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME HEMOGRAMA - CANINOS E FELINOS	UN	100	90,00	9.000,00
019	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME LABORATORIAL - CANINOS E FELINOS	UN	100	95,00	9.500,00
020	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME RAO X - CANINOS E FELINOS	UN	100	180,00	18.000,00
021	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - FLUIDOTERAPIA - CANINOS E FELINOS	UN	100	120,00	12.000,00
022	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - INTERNAÇÃO - CANINOS E FELINOS	UN	100	120,00	12.000,00
023	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA (4 SESSÕES)CANINOS E FELINOS	UN	100	780,00	78.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

### **3. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.
- 3.2 A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.
- 3.3 O rodízio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodízio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.
- 3.4 Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplica-se as regras acima citadas.
- 3.5 A credenciada realizara os serviços e fornecimentos diante dos itens de que restar habilitada.
- 3.6 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.
- 3.7 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados.
- 3.8 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
- 3.9 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1 O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados, respeitando o teto financeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

- 4.2 O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.
- 4.3 Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

### **5. DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.
- 5.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1 O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://mariadafe.mg.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.
- 6.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 6.3 Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA.
- 6.4 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.
- 6.5 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 6.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Gestão, e pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG.
- 6.7 A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, que correspondam ao mesmo tipo de serviços prestados, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.
- 6.8 Fica eleito o Foro da comarca de Cristina/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
**www.mariadafe.mg.gov.br** e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

Maria da Fé/MG. 20 de agosto de 2024.

---

**Adilson dos Santos**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Anexo II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2024  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024 - CREDENCIAMENTO

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ART. 7° DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE)**

A (Empresa/fisioterapeuta), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr. ....portador do CPF sob n° ....., para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Maria da Fé/MG, DECLARA:

- sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa ....., cumpre com o disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/92, nos últimos anos;
- que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local: (data) de (mês) de 2024.

Licitante/Assinatura e Carimbo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Anexo III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1002024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - CREDENCIAMENTO

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ** com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, Centro, CNPJ nº18.025957/000158, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, CREDENCIANTE, de outro lado o laboratório/profissional....., pessoa jurídica com sede na rua ....., cidade de....., inscrito no C.N.P.J nº ....., neste ato representada pelo Sr

....., a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo de Credenciamento nº 005/2024**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de acordo com a tabela inclusa (anexo I) sob o regime de credenciamento, .....e, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

**Parágrafo Único** - Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referenciado na Tabela Própria do Anexo I, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de próteses confeccionadas, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência.

§ 2º -, Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.

§ 3º - É vedada a antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA:** As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

3.3.90.39.00.2.04.01.20.609.0014.2.0028 – MANUTENÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

- a) A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- b) A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- c) O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, quanto a entrega dos serviços às Secretarias solicitantes.
- d) Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;
- e) Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;
- f) A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério da Secretarias Municipais;
- g) O teto máximo de serviços mês corresponde à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO:**

A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município;

- a) A prestação de serviço, por credenciado, que contenha em seu quadro social servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

- b) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

O CREDENCIADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de sessenta 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE por escrito;
- i) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- j) Responsabilizar-se, tecnicamente pela execução dos serviços;
- k) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** Ao CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

**Parágrafo Único** - Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago ao CREDENCIADO.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:** O CREDENCIADO não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** O CREDENCIANTE, por meio da Secretaria Municipal da Administração, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Cristina/MG, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maria da Fé, ..... de ..... de 2024.

Adilson dos Santos  
Prefeito Municipal  
Credenciante

.....  
Credenciado